


| | | |
|---|---|--|
|  | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO | Data: 24/07/09 Folha: 1/8 |
|---|---|--|


| |
|--|
| PARECER ÚNICO Nº 118487/2009 |
| Indexado ao Processo: Nº 20672/2008/001/2009 |
| Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração () |

1. Identificação

| | | |
|--|---|--|
| Empreendimento (Razão Social): PLINIO PACHECO DE OLIVEIRA - ME | | CNPJ / CPF: 30676217/0001-87 |
| Empreendimento (Nome Fantasia): BIOPETRO | | |
| Município: SERRA - ES | | |
| Atividade predominante: Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I | | |
| Código da DN: F-02-01-1 | Parâmetro: Número de veículos: 4 unidades | |
| Porte do Empreendimento: Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio () Grande () | | Potencial Poluidor: Pequeno () Médio () Grande (<input checked="" type="checkbox"/>) |
| Classe do Empreendimento: 01 () 02 () 03 (<input checked="" type="checkbox"/>) 04 () 05 () 06 () | | |
| Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LO () LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação () Ampliação () | | |
| Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim | | |

2. Histórico

| | | |
|---|---|----------------------------|
| Inspeção/Vistoria/fiscalização: (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim | Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: ##### | Data: ##### |
| Notificações Emitidas Nº: ##### | Advertências Emitidas Nº: ##### | Multas Nº: ##### |

| | | |
|---|---|--|
|  | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO | Data: 24/07/09 Folha: 2/8 |
|---|---|--|

2.1 Descrição do histórico

O processo de regularização ambiental do empreendimento PLÍNIO PACHECO DE OLIVEIRA - ME, iniciou-se em 11/02/2009 quando foi protocolado nesta SUPRAM/LM, o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) Nº R134011/2008, o qual deu origem ao Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI) Nº 704203/2008A, com formalização do processo em 24/03/2009.

O ofício de Informação Complementar nº078/2009 foi encaminhado à consultoria Antares Engenharia e Consultoria Ltda, solicitando as devidas informações complementares que se faziam necessárias para dar continuidade à análise do processo, com prazo máximo de resposta do empreendedor de 120 dias a partir da data de recebimento do ofício anexada no Aviso de Recebimento – AR, 24/04/2009.

Nos dias 28 de Abril, 05, 11 e 14 de Maio do ano corrente, foram entregues parcialmente os documentos do ofício.

3. Controle Processual

Trata-se de solicitação de licença de operação corretiva do empreendimento PLÍNIO PACHECO DE OLIVEIRA ME, cuja atividade principal é transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I, com sede no município de Novo Porto Canoa, Serra/ES.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do procurador Magno Alves de Queirós, ao qual o Sr. Plínio Pacheco de Oliveira, proprietário do empreendimento, outorgou poderes para tratar de seus negócios nas repartições públicas estaduais.

Em 11/02/09, o FCEI foi protocolizado e o FOBI emitido, sendo o processo formalizado em 24/03/09.

O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente ao pagamento dos emolumentos encontra-se anexado nos autos do processo. Vale ressaltar que, com fulcro no art. 6º da DN nº 74/04, por se tratar de Micro Empresa, o empreendimento é dispensado do pagamento das custas processuais.


A cópia digital e a declaração de veracidade encontram-se anexadas corretamente.

O Plano de Controle Ambiental – PCA encontra-se sob a responsabilidade do Engenheiro de Minas, Sr. Almir dos Santos Trindade, conforme se atesta na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 1-50614220.

Rua Vinte Oito, nº100, Ilha dos Araújos – Governador Valadares/ MG

CEP 35.020-800 – Tel: (33) 3271-4988/ (33) 3271-4935

Correio Eletrônico: supram.leste@meioambiente.mg.gov.br

| | | |
|--|--|--|
|  <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p> | <p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p> | <p>Data: 24/07/09 Folha: 3/8</p> |
|--|--|--|

Foram anexados, também, a cópia da decisão da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo deferindo o registro do empreendimento sob o nome comercial de Plínio Pacheco de Oliveira – ME; a certidão simplificada da micro empresa e o comprovante atualizado da inscrição do empreendimento no CNPJ.

O pedido de Licença de Operação (LO) foi publicado no periódico local/regional, *Diário do Rio Doce*, em 18/02/2009.

Dentre as documentações exigidas no FOBI para análise do processo, consta a entrega pelo empreendedor dos certificados de licença ambiental das empresas geradoras e receptoras de resíduos e/ou produtos perigosos informadas no FCEI. Com isso, o empreendedor anexou a licença simplificada, expedida pelo Estado do Espírito Santo, para a Biopetro Prestação de serviços ambientais LTDA, empresa receptora dos resíduos no Estado do Espírito Santo. Todavia, mesmo solicitados no ofício de informação complementar, não foram juntados ao processo os certificados de licença ambiental das empresas geradoras de tais resíduos. Portanto, o processo não se encontra instruído com a documentação exigível.

4. Introdução

4.1 Caracterização do Empreendimento

O presente parecer único refere-se ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento PLÍNIO PACHECO DE OLIVEIRA – ME, transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I, situado na Rua Jaburu, nº. 73, bairro Novo Porto Canoa, Serra – ES.

O empreendimento tem como atividade principal transporte rodoviário de resíduos perigosos contaminados com óleos e solventes e de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, é classificado como Serviços e Comércio Atacadista (Listagem F), Código F-02-01-1, sendo caracterizado como grande potencial poluidor/degradador de pequeno porte.

Segundo o FCEI retificado, apresentado pelo empreendedor, os resíduos transportados são gerados nos seguintes estabelecimentos: Posto Bueno Ltda., Posto Rejane Ltda., Posto Mucuri Ltda., Mol Serviços Peças Ltda., Posto Aliança Rocha Ltda. (Matriz e Filial), Posto Central de Mantena Ltda., Auto Posto Mineirão de Mantena Ltda., CR da Silva – Posto Miragem I, Posto Turbo Ltda., Combustíveis Ferrari Ltda., Bragança e Cia Ltda., Auto Posto JR Ltda., Posto Faraó, Posto Planalto II Ltda. Posto Pinheiros Ltda., Posto Turmalina Ltda., Posto Periquito Ltda., Auto Posto Séculos Ltda., Auto Posto Papa-léguas Petróleo Ltda., Posto Cherokee, Auto Posto Goveia Ltda., Magalhães e Barbosa Ltda. – Posto Heringer, José Barbosa Filho – Posto Barbosa, Cesbe S.A.

Rua Vinte Oito, nº100, Ilha dos Araújos – Governador Valadares/ MG

CEP 35.020-800 – Tel: (33) 3271-4988/ (33) 3271-4935

Correio Eletrônico: supram.leste@meioambiente.mg.gov.br

Engenharia Empreendimentos, Posto Matheus de São João do Manteninha Ltda., Posto Esplanada Ltda. e Auto Posto Alchaar Ltda.. Todos os resíduos gerados nestes empreendimentos supracitados, óleo lubrificante usado e contaminado, terra contaminada com óleo, sólidos contaminados, lâmpadas fluorescentes, sucata metálica e não metálica contaminada e embalagens contaminadas, são transportados para o empreendimento Plínio Pacheco de Oliveira – ME, no município de Serra/ES e posteriormente para empresas que darão destino final a esses resíduos.

Destaca-se que **não** foram anexadas aos autos do processo de regularização ambiental as cópias dos certificados das Licenças Ambientais das empresas geradoras dos resíduos a serem transportados.

4.2 Classificação e Definição das Classes de Produtos Perigosos

Os produtos perigosos são classificados de acordo com a Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em conformidade com o art. 1º, capítulo I, do Decreto Federal nº. 96.044/1988, o transporte, por via pública, de produto que seja perigoso ou represente risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

As informações repassadas pelo empreendimento e relacionadas abaixo mencionam os resíduos transportados de acordo com o nome científico e comercial. Todos esses resíduos são classificados como Classe 9 – Substâncias Perigosas Diversas – ou seja, são aqueles resíduos que durante o transporte não abrange nenhum dos riscos específicos das demais classes, conforme explicitado no Capítulo 2.9 da Resolução nº. 420/04.

1. *Nome:* Água contaminada com óleo;

Nome comercial: Água contaminada com óleo mineral;

Nº ONU: 3082

Número de Risco: 9.0

2. *Nome:* Borra oleosa e de tinta, óleo refrigerante, emulsões aquosas e efluentes de galvanoplastia;

Nome comercial: Borra oleosa de origem mineral;

Nº ONU: 3082

Número de Risco: 9.0

| | | |
|--|--|--|
| <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p> | <p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p> | <p>Data: 24/07/09 Folha: 5/8</p> |
|--|--|--|

3. *Nome:* Materiais diversos contaminados com óleo de solventes;

Nome comercial: Papéis contaminados, plásticos contaminados, trapos, EPI's, filtros de óleo, material de pintura, embalagens de óleo, latas de tinta, massa e tinner, entre outros;

Nº ONU: 3077 e 3082

Número de Risco: 9.0

4. *Nome:* Materiais diversos contaminados com óleo e solventes;

Nome comercial: Papéis contaminados, plásticos contaminados, trapos, EPI's, material de pintura;

Nº ONU: 3077

Número de Risco: 9.0

5. *Nome:* Filtros metálicos contaminados com óleos e latas contaminadas com solventes, óleos e diversos;

Nome comercial: Embalagens de óleo lubrificante usadas;

Nº ONU: 3077

Número de Risco: 9.0

6. *Nome:* Óleo lubrificante usado;

Nome comercial: Óleo lubrificante usado.

Nº ONU: 3082

Número de Risco: 9.0


4.3 Painéis de Segurança e Rótulos de Riscos

No Plano de Controle Ambiental apresentado pelo empreendedor relata-se que os produtos transportados se enquadram no Nº. ONU 3082 e/ou 3077, forma líquida ou sólida, respectivamente. Ressalta-se que as substâncias transportadas que se enquadram, simultaneamente, nos números do ONU supracitado, são considerados poluentes aquáticos conforme os critérios de ecotoxicidade. Por isso, é recomendável, de acordo com o art. 9º, capítulo II do Decreto 96.044/88, evitar o transporte de produtos perigosos em vias densamente povoadas ou áreas de proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.

Rua Vinte Oito, nº100, Ilha dos Araújos – Governador Valadares/ MG

CEP 35.020-800 – Tel: (33) 3271-4988/ (33) 3271-4935

Correio Eletrônico: supram.leste@meioambiente.mg.gov.br

| | | |
|--|--|--|
|  <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p> | <p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p> | <p>Data: 24/07/09 Folha: 6/8</p> |
|--|--|--|

Vale acrescentar que o relatório fotográfico dos rótulos e painéis de segurança dos veículos utilizados no transporte dos resíduos perigosos apresentado, encontra-se de acordo com as exigências contidas na NBR 7500.

4.4 Informações sobre o transporte

A frota é composta por 04 (quatro) caminhões de propriedade da empresa, sendo 01 (um) caminhão trator, 01 (um) baú e 02 (dois) caminhões tanques. A empresa possui mais 03 (três) semi-reboques utilizados para transportar os resíduos.

Os veículos mencionados encontram-se registrados no órgão estadual de trânsito de Minas Gerais e, cumprindo o disposto no art. 22 do Decreto nº 96.044/88, foram vistoriados pelo INMETRO, o qual atestou, conforme os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP contido nos autos, a adequação para o transporte de produtos perigosos.

As principais vias utilizadas para o transporte de resíduos no estado de Minas Gerais são, de acordo com a : BR's 116 e 381, e a MG 311, de acordo com a rota de transporte apresentada.

O empreendedor apresentou as fichas de emergência dos resíduos Classe 9 com número da ONU 3082 e 3077, contendo os procedimentos em caso de emergências por vazamentos, incêndio ou contatos físicos com os resíduos. Foi apresentado, também, contrato de prestação de serviços com a empresa S.O.S Cotec – Consultoria e Tecnologia Ecológica Ltda., na qual a contratada prestará socorro e atendimento em acidentes que envolvam as cargas de produtos perigosos, em todo território nacional, que venham a ser transportados, expedidos e recebidos pela contratante.

Ressalta-se, ainda, que os condutores dos veículos, conforme conteúdo programático anexado nos autos, são instruídos quanto a direção defensiva, prevenção de combate a incêndios e acidentes, movimentação de produtos perigosos e conhecimentos básicos de legislação e meio ambiente.


4.5 Plano de Contingência e Emergência

O Plano de Contingência e Emergência proposto pela empresa deve ser em concordância com o disposto no Capítulo III do Decreto Federal nº 96.044/88 e na NBR 14.064 que estabelece as

Rua Vinte Oito, nº100, Ilha dos Araújos – Governador Valadares/ MG

CEP 35.020-800 – Tel: (33) 3271-4988/ (33) 3271-4935

Correio Eletrônico: supram.leste@meioambiente.mg.gov.br

| | | |
|---|---|--|
|  | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO | Data: 24/07/09 Folha: 7/8 |
|---|---|--|

condições mínimas para orientar as ações básicas a serem adotadas por entidades ou pessoas envolvidas direta ou indiretamente em situações de emergência no transporte rodoviário de produtos perigosos.

Foram apresentados o Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel do Veículo e do Equipamento; a Ficha de Emergência do Produto, bem como, o Envelope para Transporte e o Documento Fiscal de aquisição dos equipamentos de segurança, conforme exigência contida na Seção VI, Capítulo II, do Decreto 96.044/88.

4.6 Procedimentos em Caso de Emergência, Acidente ou Avaria

A NBR 14.064 de 2005 descreve os devidos passos a serem tomados em casos de emergências com transporte de produtos e resíduos perigosos e as atribuições específicas de cada órgão envolvido, tais como, policiamento, órgãos de trânsito ou da ferrovia e concessionárias de rodovias ou ferrovias, órgãos de meio ambiente, Corpo de Bombeiro, Defesa Civil, do Transportador e do Fabricante, expedidor ou destinatário.

5. Discussão

O empreendimento PLÍNIO PACHECO DE OLIVEIRA - ME, cuja principal atividade é o Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I, solicitou junto a SUPRAM/LM a Licença de Operação Corretiva – LOC nº. 20672/2008/001/2009.

Conforme exigência presente no FOBI para análise do processo, consta a entrega pelo empreendedor dos certificados de licença ambiental das empresas geradoras e receptoras de resíduos e/ou produtos perigosos informadas no FCEI retificado. Com isso, o empreendedor anexou a licença simplificada, expedida pelo Estado do Espírito Santo, para a Biopetro Prestação de serviços ambientais LTDA, empresa receptora dos resíduos no Estado do Espírito Santo. Todavia, não foram juntados ao processo os certificados de licença ambiental das empresas geradoras de tais resíduos. Diante disso, tal documentação foi solicitada no ofício de informação complementar nº078/2009, porém, não foi entregue pelo empreendedor. Dessa forma, o processo não se encontra instruído com a documentação exigível.


6. Conclusão

Após a análise deste processo, esta equipe interdisciplinar da SUPRAM/LM sugere o **INDEFERIMENTO** do requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) nº.

Rua Vinte Oito, nº100, Ilha dos Araújos – Governador Valadares/ MG

CEP 35.020-800 – Tel: (33) 3271-4988/ (33) 3271-4935

Correio Eletrônico: supram.leste@meioambiente.mg.gov.br

| | | |
|---|---|--|
|  | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO | Data: 24/07/09 Folha: 8/8 |
|---|---|--|

20672/2008/001/2009 do empreendimento **PLÍNIO PACHECO DE OLIVEIRA - ME** para fins de atividade **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE I**, ouvida a *Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro*.

7. Parecer Conclusivo

Favorável: Não Sim

8. Equipe Interdisciplinar

| Integrantes: | Assinatura / Carimbo |
|--|-----------------------------|
| Markson A. Martins de Souza Diretor Técnico MASP: 1.196.687 – 4 | ____/____/____ |
| Juliana Ferreira Analista Ambiental MASP: 1.217.394 - 4 | ____/____/____ |
| Cinara Maria Domingues Magalhães Analista Ambiental MASP: 1.209.276-3 | ____/____/____ |
| Alexandre Mortimer Guimarães Núcleo Jurídico Regional MASP: 1.209.254-0 | ____/____/____ |